



TC 002.843/2015-3

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Araguanã - MA

Responsáveis: José Maria Pereira Medonça, José Uilson Silva Brito

Interessado: Fundo Nacional de Assistência Social

DESPACHO DA SUBUNIDADE

1. Cuidam os autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados à Prefeitura Municipal de Araguanã/MA, na modalidade fundo a fundo, à conta do Programa Proteção Social Básica - PSB, no exercício de 2006.
2. Os Avisos de Recebimento dos Ofícios nº 2807/2016-TCU/SECEX-MA (peça 08) e 2808/2016-TCU/SECEX-MA (peça 09), destinados ao Sr. José Uilson Silva Brito e ao Sr. José Maria Pereira Mendonça, respectivamente, não obtiveram êxito nas entregas, retornando com a informação dos Correios: “**Recusado**” (peça 11) e “**Não existe o número**” (peça 10).
3. Em consulta às bases da Receita Federal e da Companhia Energética do Maranhão – CEMAR, e às páginas da web “Telelistas.net”, “102 Busca” “Google.com”, “Detran” e RENACH custodiada pelo TCU mediante acordo de cooperação (peças 12 e 13), não foram encontrados novos endereços do Sr. José Uilson Silva Brito.
4. Em relação ao Sr. José Maria Pereira Mendonça, foi realizada consulta na base CPF da Receita Federal e RENACH, constatou-se que o Sr. José Maria Pereira Mendonça é presidente da seguinte empresa: Associação dos Agricultores do Núcleo Eldorado Zé Doca, Comissão Provisória da Reedificação da Ordem Nacional-PRONA, sócio-administrador das seguintes empresas: JM Instalações e Manutenções Elétricas Ltda.-ME, Silos Construções Ltda. ME e ainda possui veículo registrado no Município de Zé Doca-MA (peça 13, pg. 7)
5. A Resolução/TCU nº 170/2004 estabelece em seu art. 7º, II, que, não sendo localizado o responsável, esgotadas as consultas e não sendo caso de solicitação de auxílio, deve-se chamá-lo via editalícia (José Uilson Silva Brito). Em relação ao Sr. José Maria Pereira Mendonça, tendo em vista que é presidente da Associação dos Agricultores do Núcleo Eldorado Zé Doca, e possui veículo registrado em Zé Doca-MA deve ser reenviada em nova tentativa, para os novos endereços localizados, em homenagem ao princípio do contraditório.
6. Desta forma, determino que:
 - a) José Uilson Silva Brito seja citado por **via editalícia**, a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU);
 - b) Sr. José Maria Pereira Mendonça seja citado nos endereços, quais sejam: **Rua Nova Aurora, 330 A – Bairro Aurora – São Luís – MA, CEP 65.060-400, Rua 32, Quadra 67,**



CEP: 65032-150, Areinha- São Luís-MA, Avenida Belo Aurora, 05, Conj. Residencial Aurora- CEP: 6509-9110, Aurora- São Luís-MA, Rua das Flores, S/N, Casa, Centro, CEP: 65368000- Araguanã –MA e Rua Santa Tereza, nº 35, CEP: 6536500- Zé Doca-MA.

7. Em caso de insucesso, e constatada a inexistência de novos endereços em pesquisa superveniente, autorizo a citação da responsável por via editalícia, a ser publicada no Diário Oficial da União – D.O.U.

Secex-MA, 23/01/2017.

(assinado eletronicamente)
Lúcio Aurélio Barros Aguiar
Diretor